



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 263/2018

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DE COLATINA FIRMAR CONVÊNIOS COM A COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SICOOB SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, **APROVA:**

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo de Colatina firmar convênios com a **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos do Estado do Espírito Santo – SICOOB SERVIDORES.**

Artigo 2º - Por estes convênios fica o Poder Legislativo autorizado a repassar e pactuar com a Cooperativa de Crédito todos os produtos e serviços bancários existentes para atender as necessidades financeiras e sociais do quadro de servidores e ou parlamentares da Câmara Municipal de Colatina.

Parágrafo único – Caberá ao Presidente da Câmara Municipal ordenar ao setor competente elaborar folha de pagamento mensal de servidores ou parlamentares que optarem por recebimento nesta instituição conveniada.

Artigo 3º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina, 25 de junho de 2018.

Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

Secretário

E-mail secretaria@camaracolatina.es.gov.br
COLATINA-ES - CEP.: 29700-020

TELEFAX.: (27) 3722.3444

RESOLUÇÃO 263

Publicação Nº 144135

RESOLUÇÃO Nº 263/2018

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DE COLATINA FIRMAR CONVÊNIOS COM A COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SICOOB SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo de Colatina firmar convênios com a Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos do Estado do Espírito Santo - SICOOB SERVIDORES.

Artigo 2º - Por estes convênios fica o Poder Legislativo autorizado a repassar e pactuar com a Cooperativa de Crédito todos os produtos e serviços bancários existentes para atender as necessidades financeiras e sociais do quadro de servidores e ou parlamentares da Câmara Municipal de Colatina.

Parágrafo único - Caberá ao Presidente da Câmara Municipal ordenar ao setor competente elaborar folha de pagamento mensal de servidores ou parlamentares que optarem por recebimento nesta instituição conveniada.

Artigo 3º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina, 25 de junho de 2018.

Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

Secretário